

DESPACHO INTERNO N.º 7/DDS/2025

Assunto: Subdelegação de competências no Chefe da Divisão do Desporto (DD)

Através dos Despachos n.º 3/GV-PP/2023, proferido pelo Senhor Vereador Pedro Patacho a 21 de dezembro, foram subdelegadas no signatário, as competências neles elencadas, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com faculdade de subdelegação.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Sr. Chefe da Divisão do Desporto, Dr.

Rui Sérgio Alves Pinto, as seguintes competências:

1. Em matéria de gestão de recursos humanos:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas.
- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho.

2. Em matéria de gestão corrente:

- a) Praticar os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;

- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

3. No domínio da despesa pública:

No que respeita aos assuntos que corram pela Divisão do Desporto, subdelego autorizar a realização de despesa com aquisição e locação de bens e serviços até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos retroativos ao dia 1 de junho 2025, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de dezembro 2023 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 5 de junho 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social


Luís Afonso